MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.923/96 Revogada pela Lei n.º 5.134/2009

CRIA O DIA DO SERESTEIRO LAFAIETENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o DIA DO "SERESTEIRO LAFAIETENSE", a ser comemorado no terceiro sábado do mês de Julho de cada ano.

Art. 2º. A Secretaria de Educação e Cultura do Município, organizará anualmente as solenidades comemorativas da data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, queu a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Drª. REGINA CHAVES BRANDÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PMCL - 068